

RELATÓRIO DA 55ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS GOVERNAMENTAIS DO 2º QUADRIMESTRE/2025

INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, Estado de Santa Catarina, sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Resoluções do Tribunal de Contas.

Para melhor entendimento, relatam-se os fatos que ocorreram durante o período em exame.

RELATÓRIO

No Relatório das Contas tem-se a evidenciar:

Orçamento Fiscal

O Orçamento Geral do Município de Ibicaré para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.575.443,15 (vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos) sendo R\$ 25.544.744,42 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal, R\$ 1.009.260,42 (um milhão, nove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e R\$ 21.438,30 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social.

Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos abertos até o período em exame, importou em R\$ 20.530.452,37 (vinte milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil e trinta e sete centavos).

Da Receita

A Receita Orçamentária Líquida Arrecadada até o período em exame importou em R\$ 27.843.491,88 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) equivalente a 104,77% da Receita Orçada.

Da Receita Tributária

A Receita Tributária Arrecadada até o período em exame importou em R\$ 2.290.833,79 (dois milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), correspondendo a 8,23% do total arrecadado.

Das Transferências Correntes

A Receita de Transferências Correntes Arrecadada até o período em exame importou em R\$ 20.683.351,23 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), excluída a dedução do FUNDEB no valor de R\$ 3.997.983,53 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) sendo assim divididas:

FPM – Fundo de Participação dos Municípios	8.023.622,58
ICMS	7.081.648,84
Outras Transferências Correntes	5.578.562,37

O FPM representa 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento) de toda arrecadação do Município, sendo a principal fonte de arrecadação, enquanto que o ICMS representa 25.43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento), sendo a segunda principal fonte de arrecadação do Município.

Da Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos Serviços Públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público, ou para uso da comunidade, devidamente autorizadas em Lei.

A Despesa Empenhada até o período em exame importou em R\$ 29.041.490,61 (vinte e nove milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos) equivalente a 109,28% do total da Despesa Orçada.

A Despesa Liquidada até o período em exame importou em R\$ 22.686.722,34 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) equivalente a 78,08% do total das despesas empenhadas.

A Despesa Paga até o período em exame importou em 21.379.271,83 (vinte e um milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) equivalente a 94,24% do total da Despesa Liquidada.

Da Execução orçamentária

Balanço Orçamentário

O confronto entre a Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada até o período em exame, demonstra um déficit de Execução Orçamentária no montante de R\$ 1.197.998,73 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Verificação dos Limites Constitucionais e Legais

A Legislação estabelece limites para aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (artigo 212 da Constituição Federal) e com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c com artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) bem como limite máximo para despesas com pessoal do Poder Executivo e do Poder legislativo, artigo 169 da Constituição Federal c/c com artigo 20, III letras “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000).

Receita Arrecada com Impostos Municipais, Constitucionais e Transferidos

As Receitas Arrecadadas até o período em exame, resultantes de impostos municipais, transferências constitucionais da União e do Estado, mais receitas de multas e juros de mora sobre impostos e da Dívida Ativa sobre impostos, somou a importância de R\$ 22.600.024,03 (Vinte e dois milhões, seiscentos mil, vinte e quatro reais e três centavos), incluindo a dedução do FUNDEB no valor de R\$ 3.997.983,53 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Infantil, as despesas empenhadas foram aplicadas até o período em exame o montante de R\$ 5.741.085,74 (cinco milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), considerando a perda com o FUNDEB no valor de R\$ 1.699.601,80 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos) o que corresponde a 25,40% das receitas de impostos (incluídas as transferências de impostos) sendo aplicado a MAIOR o valor de R\$ 91.079,73 (noventa e um mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos) o que equivale a - 0,40% acima do limite mínimo, verifica-se até o momento o CUMPRIMENTO do que dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

APLICAÇÃO 25% EDUCAÇÃO

COMPONENTE	VALOR R\$	%
RECEITA	22.600.024,03	
(+) Total das Despesas com Ensino Infantil	1.531.050,85	
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental	2.510.433,09	
(+) Perda com Fundeb (retorno menor)	1.699.601,80	
Total das despesas para efeito de Cálculo	5.741.085,74	25,40
Valor mínimo a ser aplicado 25%	5.650.006,01	25,00
Valor abaixo do limite (25%)	91.079,73	0,40

Na remuneração dos profissionais do Magistério, foi aplicado até o período em exame o montante de R\$ 2.077.282,58 (dois milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) o que corresponde a 89,11% do percentual mínimo exigido de 70% sobre os recursos recebidos do FUNDEB no valor de R\$ 2.331.232,03 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e três centavos), sendo aplicado a MAIOR o valor de R\$ 445.420,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), o que equivale a 19,11% acima do limite mínimo, verificou-se até o momento o CUMPRIMENTO do que dispõe o artigo 60, §5º dos ADCT e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 70%

Componente	Valor R\$	%
(+) Transferência do Fundeb	2.298.381,73	
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras do Fundeb	32.850,30	
TOTAL	2.331.232,03	100,00
Valor mínimo a ser aplicado	1.631.862,42	70,00
Total Gastos com Profissionais do Magistério	2.077.282,58	89,11
Valor Acima do Limite	445.420,16	19,11

Até o segundo quadrimestre de 2025, o município aplicou o valor de R\$ 2.222.844,75 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) equivalente a 95,35% dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, verifica-se até o período o CUMPRIMENTO do estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 90%

Componente	Valor R\$	%
(+) Transferência do Fundeb	2.298.381,73	
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras do Fundeb	32.850,30	
TOTAL	2.331.232,03	100,00
Valor mínimo a ser aplicado	2.098.108,83	90,00
Total Gastos com Recursos do FUNDEB	2.222.844,75	95,35
Valor Acima do Limite	124.735,92	5,35

Até o primeiro quadrimestre de 2025, o município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional dentro do prazo legal, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, Parágrafo Segundo da Lei n.º 11.494/2007.

Componente	Valor R\$
Aplicação do Saldo dos Recursos do FUNDEB do Exercício Anterior	
Saldo dos Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior (2023)	114.302,63
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º Trimestre deste exercício	114.302,63
Saldo Exercício anterior do FUNDEB não utilizado	0,00

Foram realizadas despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde até o período em exame no montante de R\$ 1.724.521,41 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) o que equivale a 16,98% das receitas de impostos e transferências, sendo aplicado a MAIOR o valor de R\$ 201.250,32 (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) o que equivale a 1,98% acima do limite mínimo, verificou-se até o momento o CUMPRIMENTO do que dispõe o artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais – ADCT.

APLICAÇÃO 15% EM SAÚDE

COMPONENTE	VALOR R\$	%
RECEITA	21.694.643,95	
Total das Despesas p/ Efeito de Cálculo	5.160.945,79	23,79
Valor mínimo a ser aplicado	3.254.196,59	15,00
Valor acima do limite	1.906.749,20	8,79

Receita Corrente líquida

A Receita Corrente líquida do Município de Ibicaré, considerando as receitas correntes arrecadadas, nos últimos 12 meses somou a importância de R\$ 35.655.355,13 (trinta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos).

Despesa com Pessoal do Poder Executivo

As despesas realizadas com pessoal do Poder Executivo, no valor de R\$ 14.959.294,54 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) que equivale a 41,96% sobre a Receita Corrente Líquida arrecadada até o período, CUMPRINDO o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Despesa com Pessoal do Poder Legislativo

As despesas realizadas com pessoal do Poder Legislativo, no valor de R\$ 816.260,32 (oitocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e dois

centavos) que equivale a 2,29% sobre a Receita Corrente Líquida arrecadada até o período, CUMPRINDO o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Metas Bimestrais

Receita

As metas bimestrais de arrecadação prevista na LDO do período em exame foram atendidas, como se demonstra nos valores citados:

Meta LDO: R\$ 17.716.962,12
Arrecadado: R\$ 27.843.491,88

CUMPRINDO, desta forma as metas previstas.

Despesa

A meta fiscal prevista na LDO até o período em exame não foi atingida, como se demonstra nos valores citados:

Despesa prevista: R\$ 17.716.962,12
Despesa realizada: R\$ 29.041.490,61

NÃO CUMPRINDO, desta forma a meta prevista na LDO. Apesar de ter realizado despesa a maior que a meta prevista, está cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal em virtude de superávit financeiro do exercício anterior e arrecadação a maior no período.

Meta Fiscal do Resultado Nominal previsto na LDO

A meta Fiscal prevista na LDO não foi atingida, como se demonstra nos valores citados:

Resultado Nominal previsto: R\$ -549.037,59
Resultado Nominal realizado: R\$ 3.000.419,86

NÃO CUMPRINDO, desta forma a meta prevista na LDO.

Meta Fiscal do Resultado Primário previsto na LDO

A meta Fiscal prevista na LDO foi atingida, como se demonstra nos valores citados:

Resultado Primário previsto: R\$ -92.541,99
Resultado Primário realizado: R\$ 3.933.884,97

CUMPRINDO, desta forma a meta prevista na LDO.

Das disposições finais

- As notas de empenho estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil, nos termos da legislação pertinente em vigor.

- As despesas pagas neste período foram de conformidade com a disponibilidade financeira e na medida do possível dentro de ordem cronológica.

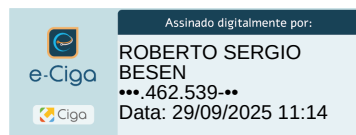
- No controle das operações extraorçamentárias nenhuma irregularidade foi constatada.

- Os processos licitatórios realizados no período encontram-se no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal.

- De acordo com os pareceres da Assessoria Jurídica do Município, que integram os processos licitatórios, estão em atendimento com a lei 14.133/2021.

Ê, o Relatório,

Ibicaré - SC, em 29 de setembro de 2025.



Roberto Sergio Besen
Prefeito Municipal